



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 519/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barroquinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º Os contratos terão validade de até doze meses, prorrogáveis uma única vez, por igual período.

§ 2º A contratação temporária a que se refere o *caput*, será exclusivamente para os cargos existentes, enumerados e nos quantitativos especificados no anexo único, a critério e necessidade da administração, atendendo os requisitos legais de capacitação técnica e comprovação de inscrição no órgão de classe, se houver.

§ 3º A contratação temporária a que se refere o *caput*, será condicionada a prévia aprovação em processo seletivo simplificado, observando aos princípios da ampla publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, possibilitando a contratação temporária somente a partir do dia dois de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 19 de dezembro de 2016.

TEREZINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES

Prefeita Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 519/2016, de 19 de dezembro de 2016

CARGO	QUANTITATIVO
Dentista	06
Enfermeiro	09
Médico	07
Agente Comunitário	06
Técnico de enfermagem	10
Motorista categoria 'D'	03
Professor /Educador	04
Professor – PEB II (Inglês)	03
Professor*	16

* Em caso de licença médica (tratamento de saúde) serão chamados temporariamente.